



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Corregedoria Regional

TRT-00588-2014-000-03-00-9-PP

REQUERENTE: NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

REQUERIDA: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRABALHO

DESPACHO-OFÍCIO N. CR/784/2014

Vistos os autos.

Em resposta ao Despacho-Ofício de f. 14, a Subsecretaria de Contratos, por meio do expediente protocolizado em 04.11.2014 sob o nº 0009168, informa que apurou, junto ao Colégio Notarial do Brasil, que as solicitações de cadastramento dos órgãos do Poder Judiciário para acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, módulo de escrituras e procurações (CEP), devem ser efetuadas por ofício remetido pelos juízes que representam os órgãos interessados nas pesquisas da CENSEC.

Acrescenta que o referido ofício, informando o nome completo, CPF e endereço eletrônico dos servidores que consultarão o sistema, deve ser remetido ao Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal.

Quanto ao Acordo de Cooperação Técnica para acesso ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), esclarece que iniciou as ações descritas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, com o preenchimento do formulário eletrônico “Proposta de Acordo de Cooperação Técnica – PACT” e que, em face de dificuldades no preenchimento do formulário, constatou que o Sistema CNE encontra-se em reformulação, por conta da transferência de sua gestão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para a Presidência da República.

Aduz que, conforme informações obtidas junto ao Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ([drei@planalto.gov.br](mailto:drei@planalto.gov.br)), “será necessário encaminhar ao Diretor do DREI, Sr. Paulo César Zumpano, ofício manifestando o interesse em firmar o Acordo de Cooperação para acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis – CNE”.

Nesse contexto, expeça-se Ofício-Circular para todas as Varas do Trabalho, com cópia dos documentos de f. 15/18 do presente despacho, para ciência a

23  
le



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Corregedoria Regional

**TRT-00588-2014-000-03-00-9-PP**

respeito do procedimento de solicitação de cadastramento para acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC.

Dê-se ciência ao Requerente.

No que tange à realização de Acordo de Cooperação para acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis – CNE, tendo em vista a necessidade de manifestação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região perante o Departamento de Registro Empresarial e Integração da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, comunicando interesse em firmar o aludido Acordo, e considerando ainda o disposto no art. 25, II, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, determino a remessa do presente feito à Presidência do Tribunal para apreciação e para as providências que entender cabíveis.

Observados os princípios da economia e celeridade processuais, assim como as práticas de responsabilidade ambiental e de sustentabilidade, o presente despacho servirá como ofício.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2014.

  
**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Corregedora

DAH/mcmp/rva

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	
PROTOCOLO	
01 DEZ 2014	As
	Horas
Diretor da Sec. da Corregedoria	

À Exma. Juíza Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Patrimonial  
ANNA CAROLINA MARQUES GONTIJO  
Av. Augusto de Lima, 1.234, 17º andar, Belo Horizonte/MG



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2014.

**OF/TRT/SC - 252/2014**

Junte-se.

Em 06/11/14

DENISE ALVES TORRES  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região



Exma. Sra. Desembargadora Corregedora,

Em atendimento ao Despacho-Ofício nº CR 669/2014, exarado

Processo TRT-00588-2014-000-03-9-PP, esta Subsecretaria empreendeu diligências objetivando a celebração de convênios com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e com o Colégio Notarial do Brasil, para ao acesso a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSE, que passamos a relatar.

No que tange ao acesso a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, esta Subsecretaria apurou, junto ao Colégio Notarial do Brasil, por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço “censec@notariado.org.br”, que as solicitações de cadastramento dos órgãos do Poder Judiciário na CENSEC, para acesso ao módulo de escrituras e procurações (CEP), deverão ser efetuadas por meio de ofício, remetido pelos juízes que representam os órgãos interessados nas pesquisas da CENSEC, informando o nome completo, CPF e endereço eletrônico dos servidores que consultarão o sistema, mediante uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil). Na oportunidade, informou o endereço de postagem do referido ofício, qual seja: Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal, Rua Bela Cintra, 746, 12º andar, cj. 121, em São Paulo – SP, CEP 01.415-000, como consta da correspondência eletrônica que anexamos.

Já no que se refere ao Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, visando o acesso ao Cadastro Nacional de Empresas – CNE, esta Subsecretaria iniciou as ações descritas no sítio daquele órgão (<http://cne.smpe.gov.br/>), com o preenchimento do formulário

SEC-CORREGEDORIA-TRT3 04/NOV/2014 16:15 0009168

9968

15  
A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

eletrônico “Proposta de Acordo de Cooperação Técnica – PACT”. Entretanto, em face de dificuldades no preenchimento do formulário, e mediante contato por meio de correspondência eletrônica ([cne@smpe.gov.br](mailto:cne@smpe.gov.br)) e via telefônica (Kleirion Gomes, no telefone (61) 3411-8323), constatou-se que o Sistema CNE encontra-se em reformulação, em virtude da transferência de sua gestão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para a Presidência da República. Neste contexto, e conforme informações obtidas junto ao Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ([drei@planalto.gov.br](mailto:drei@planalto.gov.br)), será necessário encaminhar ao Diretor do DREI, Sr. Paulo César Zumpano, ofício manifestando o interesse em firmar o Acordo de Cooperação para acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE. Após anuência do Diretor do DREI, o Núcleo de Apoio Técnico-Normativo encaminhará a este Regional a relação de documentos necessários para celebração do ajuste, sendo a “Proposta de Acordo de Cooperação Técnica – PACT” um dos documentos a ser enviado. Na oportunidade, informou o endereço de envio do referido ofício, qual seja: Departamento de Registro Empresarial e Integração, Secretaria de Racionalização e Simplificação, Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, SRTVS 701, Quadra 3, Bl. M, Lt. 12, 5º andar, Ed. Dario Macêdo, em Brasília – DF, CEP: 70.340-909.

Por todo o exposto, submetemos o assunto à superior consideração de V.Exa., para que seja providenciada a remessa dos referidos ofícios.

Atenciosamente,

Priscila Maria de Andrade Ribeiro

Subsecretária de Contratos

Assunto **Convênio entre CENSEC e TRT 3ª Região**  
De <contrato@trt3.jus.br>  
Para <censec@notariado.org.br>  
Data 21/10/2014 14:06



Prezados senhores,

Manifestamos o interesse deste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região em celebrar convênio com esse Colégio Notarial do Brasil para acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, objetivando obter informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, para maior efetividade das execuções trabalhistas, conforme autorizado pela Exma. Desembargadora Presidente desta Casa.

Pelo exposto, peço a gentileza de informar quais providências deverão se tomadas para celebração do ajuste.

Atenciosamente

Priscila Ribeiro - Subsecretária de Contratos

Assunto **Re: Convênio entre CENSEC e TRT 3ª Região**  
De censec <censec@notariado.org.br>  
Para <contrato@trt3.jus.br>  
Data 22/10/2014 14:18  
Prioridade Normal



Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o Provimento 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, é possível o cadastramento dos órgãos do Poder Judiciário na Censec para acesso ao módulo de escrituras e procurações (CEP). Desta forma as solicitações deverão ser efetuadas somente via ofício remetido pelos juízes que representam os órgãos interessados nas pesquisas da Censec.

**Dados dos usuários:**

Nome completo  
CPF  
Email

**Endereço de postagem:**

À Censec  
Colégio Notarial do Brasil Conselho Federal  
Rua Bela Cintra, 746 12º andar cj. 121  
01415000 São Paulo SP

Por fim, informamos que o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil).

Atenciosamente,

**From:** contrato@trt3.jus.br  
**Sent:** Tuesday, October 21, 2014 2:06 PM  
**To:** censec@notariado.org.br  
**Subject:** Convênio entre CENSEC e TRT 3ª Região

Prezados senhores,

Manifestamos o interesse deste Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região em celebrar convênio com esse Colégio Notarial do Brasil para acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, objetivando obter informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, para maior efetividade das execuções trabalhistas, conforme autorizado pela Exma. Desembargadora Presidente desta Casa.

Pelo exposto, peço a gentileza de informar quais providências deverão se tomadas para celebração do ajuste.

Atenciosamente

Priscila Ribeiro - Subsecretária de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Corregedoria Regional

TRT-00588-2014-000-03-00-9-PP

Ofício Circular nº CR/TRT/57/2014

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2014.

Ao(À) Excelentíssimo(a) Juiz(a) em exercício em Vara do Trabalho

**Assunto: Acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC**

Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho,

Por meio deste, cientifico V. Exa. a respeito da possibilidade de acesso à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal – CNB-CF, cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários, lavrados em todos os cartórios do Brasil, evitando a expedição de ofícios, pelo Juízo, a fim de identificar a existência de ato notarial referente ao executado ou outra pessoa.

Esclareço, outrossim, que as solicitações de cadastramento devem ser efetuadas por ofício, remetido por V. Exa., ao Colégio Notarial do Brasil, Conselho Federal, informando o nome completo, CPF e endereço eletrônico dos servidores que consultarão o sistema mediante o uso de certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), no endereço: Rua Bela Cintra, 746, 12º andar, cj. 121, São Paulo/SP, CEP 01.415-000.

Atenciosamente,

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Corregedora